REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 174/2021

CONSIDERANDO QUE:

a) foi proferida a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial da Saúde - OMS, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

b) a Constituição Federal, em seu artigo 200, inciso VIII, destina ao Sistema Único de Saúde - SUS a função de colaborar na proteção do meio ambiente laboral, *in verbis*:

> "Art. 200. Ao sistema único de saúde compete, além de outras atribuições, nos termos da lei:
> ……..
> VIII - colaborar na proteção do meio ambiente, nele compreendido o do trabalho.";

c) é inegável que os médicos e demais servidores da linha de frente dos hospitais, em razão da exposição a agentes infectocontagiosos, em especial a Covid-19, fazem jus ao adicional de insalubridade;

d) em todas as unidades hospitalares e em seus ambientes circulam pessoas que tiveram contato com a doença infectocontagiosa e deveriam estar em isolamento, porém os profissionais de saúde dessas áreas não podem se ausentar da linha de frente de combate à COVID-19;

e) supramencionados profissionais, em decorrência da pandemia, aumentaram muito os seus gastos financeiros, pois muitos estão tendo que arcar com custos extras, a exemplo de pagamento de hospedagem em hotéis ou pousadas, creche em turno integral, aquisição de material de EPI, suplementação alimentar para aumento de imunidade e etc, tudo visando à proteção das suas famílias, já que estão atuando na linha de frente contra a COVID-19;

f) o adicional de insalubridade é a compensação pelo trabalho em local nocivo à saúde, e por tratar-se de direito fundamental, previsto na Constituição Federal, em seu artigo 7º, inciso XXIII, é direito dos trabalhadores,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Bruno Soares Reis, a concessão do pagamento do adicional de insalubridade, em seu grau máximo, enquanto perdurar a pandemia, a todos os trabalhadores da área de saúde que laboram na linha de frente do combate à COVID-19.

Sala da Comissão, 7 de abril de 2021.

Alexandre Aleluia
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça e Redação Final

Luiz Carlos Suíca

Vice-Presidente

Duda Sanches **Edvaldo Brito**

Isnard Araújo **Marcelle Moraes**

Maurício Trindade